PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2023

AQUISIÇÃO

Tipo de julgamento: menor preço por item

Data da Abertura: 09/05/2023

*Edital de pregão para aquisição de*

*Calcário Agrícola e Fertilizantes para a*

*Secretária da Agricultura do Município*

*De Tunas-RS.*

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Tunas, Estado do Rio Grande do Sul, sediado à Rua Carolina Schmitt, 388, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, de 06 de março e 2006, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da Sessão: 09 de maio de 2023.**

**Horário: 09:00 horas** (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data início e horário limite para propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h:50min. do dia 09 de maio de 2023.**

Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Calcário Agrícola e Fertilizantes para Secretária da Agricultura, conforme descrito e especificado no ANEXO III – Termo de Referência, sendo a adjudicação pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2. A entrega dos produtos e serviços deverá ser feita, na Rua Rodolfo Frantz, Centro, Tunas-RS, na Secretária da Agricultura, centro, em no máximo 15 dias após o pedido.

2. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão oriundas com recursos das seguintes secretárias do Município.

3.DO CREDENCIAMENTO:

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

03.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de serviços.

03.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitando, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

03.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

03.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo 24 horas antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

03.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos.

03.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

03.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail

**04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES**

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

a) Anexo I – Modelo de Termo de Credenciamento;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de atendimento ao Inc. VII, do Art. 4º, da Lei nº 10.520;

c) Anexo III– Termo de Referência;

d) Anexo IV – Modelo de Proposta;

e) Anexo V – Declaração;

f) Anexo VI – Minuta de Contrato.

**05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

05.1 Poderão participar da Licitação os interessados cujo ramo de atividade se apresente condizente com o objeto desta Licitação, sendo que devido às condições de entrega definidas neste instrumento, poderão participar distribuidores habilitados e que estejam credenciadas na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

**07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

07.1 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.3 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.4.1 Não será aceita proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos nesse edital, que contem vícios insanáveis, que se apresentem com preço manifestamente inexequível ou superfaturado no dia do certame ou não apresentem as especificações exigidas no termo de referência.

07.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.6 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.8 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.9 No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

07.9.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

07.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

07.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

07.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

07.10.3 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

07.11 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.13 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.

07.13.1 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido no item 08.1, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

07.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.16 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.17 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

**08. DA HABILITAÇÃO**

08.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados via e-mail do pregoeiro(a) até 02 (duas) horas após o término do certame ou, ainda, poderão ser anexados na plataforma caso o licitante habilite o upload dos mesmos.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Tunas, no endereço rua Carolina Schmitt, n.º 388, Centro, Tunas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.330-000.

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R$0,00).

**08.2 Quanto à Habilitação Jurídica**:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipais mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

**08.5 Quanto à Capacidade Técnica:**

08.5.1 Declaração de atendimento (Anexo n.º 02).

08.5.2 Declaração (Anexo n.º 05), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.3 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.4 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.5 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.6 Seja declarada inidônea e/ou suspensa em qualquer esfera de Governo;

Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.6.1 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.6.2 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.6.3 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.6.4 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

8.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

**09. DOS RECURSOS**

09.1 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.5 Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.7 Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para a prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Tunas, no endereço rua Carolina Schmitt, 388, Centro, Tunas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.330-000. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

09.7.1 Junto com o documento original, deverá ser enviada, também, uma cópia para o e-mail do pregoeiro(a), [pmtunaslicitacao@gmail.com](mailto:pmtunaslicitacao@gmail.com) para que seja possível a publicação no sítio eletrônico das razões do recurso interposto e a respectiva decisão.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do Prefeito, homologará o procedimento licitatório.

**11. DO TERMO DE CONTRATO**

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DA ENTREGA DO MATERIAL:

12.1, A empresa vencedora deverá entregar os produtos na Rua Rodolfo Frantz, Centro, no Município de Tunas, sem custo de frete.

12.2 Verificada a desconformidade do produto entregue em relação as especificações

constantes neste edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades deste edital.

12.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente ser entregue junto com o produto.

12.4 A empresa vencedora deverá prestar a garantia quanto a defeitos de fábrica, realizando as substituições dos produtos e os serviços necessários para correção, no prazo de 05 dias após pedido.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado num prazo de 30 dias após a entrega dos produtos e

serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

A despesa decorrente da aquisição do objeto será atendida pela seguinte dotação:

Despesa: 1987 Projeto:2062 Rubrica:339030 recurso: 1500  
Despesa: 3630 Projeto: 2065 Rubrica: 339030 recurso: 1710

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil

visualização, a indicação do número do processo e número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo

IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

14.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 apresentar documentação falsa;

14.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 ensejar o retardamento na entrega do objeto;

14.1.5 não mantiver a proposta;

14.1.6 cometer fraude fiscal;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar- se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

14.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.1.1 As impugnações e esclarecimentos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para a prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Tunas, no endereço: rua Carolina Schmitt 388, Tunas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.330-000.

15.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

16.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

16.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

16.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

16.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

16.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

16.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17. DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os

seguintes anexos:

a) Anexo I – Modelo de Termo de Credenciamento;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de atendimento ao Inc. VII, do Art. 4º, da Lei nº 10.520;

c) Anexo III– Termo de Referência;

d) Anexo IV – Modelo de Proposta;

e) Anexo V – Declaração;

f) Anexo VI – Minuta de Contrato.

Tunas, 24 de abril de 2023.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PAULO HENRIQUE REUTER PREFEITO MUNICIPAL**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 24/04/2023.

---------------------------------------

THALIS VICENTE DAL RI

OAB nº 54769

ANEXO I

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa ................................................................., inscrita no CGC/CNPJ

sob nº ........................................., através do presente, credencia o(a)

Sr(a) ................................................................., portador da cédula de identidade

nº................................., CPF nº,.................................. a participar da licitação instaurada

pelo Município de Tunas, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 16/2023, na

qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos

inerentes ao certame.

..................................................., de..................., de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

Com firma

Reconhecida

ANEXO II

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº10.520/2002(\*)

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA

COMERCIAL (pelo lado externo).

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17

de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre

plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Tunas –RS.

Local, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO PRODUTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
| 01 | Calcáreo Agrícola Dolomítico Filler 85-100% - saco de 50 kg | 2.240 sacas | **R$ 12,50** | R$ 28.000,00 |
| 02 | Fertilizante Uréia 44% a 46% de Nitrogênio – saco 50 kg | 210 sacas | **R$ 63,40** | R$ 13.314,00 |
| 03 | Fertilizante Superfosfato Triplo (SFT) 46% P205 – saco 50 kg | 210 sacas | **R$ 66,50** | R$ 13.965,00 |
| 04 | Fertilizante Cloreto de Potássio (KCL) 60% K20 | 175 sacas | **R$ 65,67** | R$ 11.492,25 |

|  |  |
| --- | --- |
| VALOR TOTAL | R$ 66.771,25 |

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO PRODUTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
| 01 | Calcáreo Agrícola Dolomítico Filler 85-100% - saco de 50 kg | 2.240 sacas |  |  |
| 02 | Fertilizante Uréia 44% a 46% de Nitrogênio – saco 50 kg | 210 sacas |  |  |
| 03 | Fertilizante Superfosfato Triplo (SFT) 46% P205 – saco 50 kg | 210 sacas |  |  |
| 04 | Fertilizante Cloreto de Potássio (KCL) 60% K20 | 175 sacas |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| VALOR TOTAL | R$: |

A proposta deverá conter a marca dos produtos.

Condições de Pagamento: -

Data: ........../........../...........

Validade Proposta: 30 (DIAS)

Garantia 12 meses

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da Empresa

CNPJ

Representante Legal

**ANEXO V**

# MODELO DE DECLARAÇÃO

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Tunas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ANEXO VI – Minuta Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

CONTRATO Nº /2023

Por este instrumento particular, que fazem de um lado o MUNICIPIO DE TUNAS, RS, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.406.438/0001-92, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Reuter, casado, portador da Carteira de Identidade nº6035043691, CPF nº 435.939.170-68, aqui denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si ajustado contrato para aquisição de Calcário Agrícola e fertilizantes, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 16/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS

O presente contrato visa aquisição de Calcário Agrícola e fertilizantes, conforme

discriminado no quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO PRODUTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
| 01 | Calcário Agrícola Dolomítico Filler 85-100% - saco de 50 kg | 2.240 sacas |  |  |
| 02 | Fertilizante Uréia 44% a 46% de Nitrogênio – saco 50 kg | 210 sacas |  |  |
| 03 | Fertilizante Superfosfato Triplo (SFT) 46% P205 – saco 50 kg | 210 sacas |  |  |
| 04 | Fertilizante Cloreto de Potássio (KCL) 60% K20 | 175 sacas |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| VALOR TOTAL | R$: |

01

...

1.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos na

Rua Rodolfo Frantz, Centro, Tunas - RS, sem custo de frete.

1.2. Os serviços deverão ser executados no local da instalação, com todos os

cuidados necessários, por profissionais capacitados e obedecendo os padrões de

qualidade e segurança necessários.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o prazo de doze meses

ou até o final da entrega do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de Banco, mediante apresentação da

nota fiscal na Prefeitura Municipal de Tunas, no prazo de 30 dias após o

recebimento e aceitação do material adquirido.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

O presente Contrato dar-se-á por rescindido de pleno direito,

independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial quando:

4.1 – A CONTRATADA fornecer quantidade superior ou inferior ao produto

requisitado pelo CONTRATANTE;

4.2 – O produto fornecido pela CONTRATADA não obedecer aos padrões

técnicos de qualidade exigidos pela contratante;

4.3 – For constatada qualquer irregularidade na qualidade ou especificações

técnicas do produto fornecido;

4.4 – Ocorrer o termo final deste instrumento, estabelecido na cláusula

segunda;

4.5 – A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contratuais

ou retardar o cumprimento do fornecimento do produto, salvo, caso de força maior

devidamente comprovada;

4.6 – For decretada a falência ou instauração de insolvência civil da

CONTRATADA;

4.7 – Ocorrerem quaisquer casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º

8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

A empresa contratada poderá ser aplicadas as sanções previstas no art. 87

da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações:

5.1 - Pela recusa injustificada na entrega da mercadoria, por parte do vencedor,

será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação,

sendo imputada ao contratado, ainda, a pena prevista no inciso III do Art. 87 da Lei

de Licitações, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.2 - Pelo atraso ou demora injustificada na entrega da mercadoria, além do

prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 0,25% (vinte e cinco

centésimos por cento), por dia, de atraso ou demora, calculado sobre o total da

contratação. Após esse prazo o contrato será rescindido e imputado ao contratado a

pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro)

meses.

5.3 - Entrega em desacordo com o contrato, aplicação de multa na razão de

1% (um por cento), do valor total da contratação, por dia, que não poderá ultrapassar

a 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, o contrato será rescindido e imputado

ao contratante a pena prevista no art. 87, III da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de 24(vinte

e quatro) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: Será facultado ao fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias

úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações

previstas nos itens acima, sendo que além da multa o Município poderá aplicar as

seguintes penalidades:

a) Advertência:

b) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de

contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos conforme art. 87, inciso III da

Lei Federal nº. 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública, comunicando aos respectivos registros cadastrais, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III

do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte

dotação orçamentária, do exercício de 2023:

Despesa: 1987 Projeto:2062 Rubrica:339030 recurso: 1500  
Despesa: 3630 Projeto: 2065 Rubrica: 339030 recurso: 1710

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES

O presente contrato encontra-se vinculado ao Pregão Eletrônico n° 16/2023,

e a CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições apresentadas

durante o processo. Os materiais tem garantia de 12 meses (conforme a

proposta) para defeitos de fábrica, sendo substituídos e refeitos quando constatado e solicitado pela contratante, no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se a contratada, a aplicação das sanções previstas do edital de licitação em caso de atraso ou inexecução da garantia, não justificado.

CLÁUSULA OITAVA- CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelas normas pertinentes, em especial a Lei nº.

8.666/93, a Lei Federal n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre, RS, para dirimir dúvidas do

cumprimento do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de

igual teor e forma, na presença de duas testemunhas presentes e cientes.

Tunas,\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PAULO HENRIQUE REUTER

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA